ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
RTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:	PA: 2013-0.339.829-6	**EVENTO:**	Criação de Gratificação	**CARGO:**	Pregoeiro
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SEMPLA.G	**JORNADA:**	Não se aplica	**PADRÃO:**	DAS09
DEPARTAMENTO:		**QTD. CARGOS:**	200	**QTD. MESES:**	4

A partir de setembro de 2014

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS

CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
DAS09	Grat. Pregoeiro (20% do DAS09)		TOTAL	PADRÃO	Grat. Pregoeiro (20% do DAS09)			TOTAL
1.032,09	206,42		**206,42**	1.032,09	206,42			**206,42**

DESPESA COM PESSOAL		MENSAL	2014	2015	2016	2014 a 2016
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		330.268,80	1.321.075,20	3.963.225,60	3.963.225,60	9.247.526,40
VALOR DO 13º SALÁRIO			-	-	-	-
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS				-	-	-
SUB TOTAL - FOLHA		**330.268,80**	**1.321.075,20**	**3.963.225,60**	**3.963.225,60**	**9.247.526,40**
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM *(6.1)*	22%	0,00	-	-	-	-
SUB TOTAL ENCARGOS		**0,00**	**0,00**	-	-	-
TOTAL		**330.268,80**	**1.321.075,20**	**3.963.225,60**	**3.963.225,60**	**9.247.526,40**

AUXÍLIO REFEIÇÃO					
AUXÍLIO-TRANSPORTE					
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
TOTAL AUXÍLIOS					

CUSTO TOTAL	**330.268,80**	**1.321.075,20**	**3.963.225,60**	**3.963.225,60**	**9.247.526,40**

OBSERVAÇÕES:

1. A gratificação de pregoeiro corresponde a 20% do DAS09
2. Limite máximo de 8 sessões de pregão mensais
3. Limite máximo de 200 pregoeiros na Municipalidade
4. Sobre a gratificação não incorpora para nenhum efeito e não integra a base de calculo para fins previdenciários

CÓPIA

atualizado

28/05/14

ANA LUCIA C. ROMUALDO
Registro: 531.404.0/1

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Folha de Informação nº 20

Do processo nº 2013-0.339.829-6 em 28/05/2014 - a).....
ANA LÚCIA C. ROMUALDO
Registro: 661.404.0/1

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA

ASSUNTO: Projeto de Lei – Gratificação para o exercício da função de Pregoeiro

CÓPIA

COGEP
Senhora Coordenadora:

Trata o presente de projeto de lei para a criação de Gratificação pelo exercício das atribuições de pregoeiro, que após manifestação e alterações propostas pela Coordenadoria Jurídica – COJUR desta pasta retorna a este Departamento, para atualização da analise e manifestação nos termos do Decreto 54.851/2014.

Quanto às alterações propostas por COJUR, em quase a totalidade foram as observadas anteriormente por este Departamento, sob fls. 09 e 10 deste, exceto quanto a nossa exigência de experiência mínima, por entender criar um entrave na renovação de pregoeiros.

Solicita COJUR que COGEP providencie a atualização da estimativa de impacto financeiro, elaboração do demonstrativo de adequação orçamentária e declaração do titular do órgão atestando que o aumento da despesa, tem adequação orçamentária.

Juntamos sob fls. 19, estimativa de impacto atualizada a partir de setembro de 2014, sendo 20% da referencia DAS 09, considerando o máximo de 08 reuniões mensais, 200 pregoeiros e sem integrar a base de calculo previdenciário, férias, 13º salario, abono suplementar e vale alimentação.

Com relação ao quadro demonstrativo de adequação orçamentária, entendemos que tal necessidade está suprida, a vista do teor do 4º da minuta do projeto **"as despesas decorrentes da execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários."**.

Entendemos que a declaração do titular do órgão, poderá ser expedida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, observado as disposições no § 1º do artigo 1º do Decreto 51.959/2010.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Folha de Informação nº 21

Do processo nº 2013-0.339.829-6 em 28/05/2014

a).....
ANA LÚCIA C. FORMUALDO
Registro: 631.004.0/1

Quanto ao mérito, considerando as justificativas constantes na exposição de motivos, encartado sob fls. 9/9v entendemos fundamentada a necessidade para prosseguimento.

Acolhido o entendimento deste Departamento, a sugestão da Chefia de Gabinete e encartada a declaração da Senhora Secretaria, conforme modelo anexo a contra capa, o presente poderá prosseguir para SUTEM/SF

CÓPIA

DERH-G, 29 de maio de 2014

Zilda Aparecida Petrucci
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SEMPLA
Chefia de Gabinete:

Endosso o entendimento do Departamento de Recursos Humanos e retornamos o presente para prosseguimento.

COGEP, 30 de maio de 2014

Carmen Silvia Pagotto
Coordenadora de Gestão de Pessoas

RECEBIDO
02 JUN 2014
SEMPLA-CG

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Folha de informação nº 24

Do processo nº 2013-0.339.829-6 em / /2013 (a)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMETO E GESTÃO – SEMPLA.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – Cria a gratificação pelo exercício da função de pregoeiro.

Informação nº 229/2014-SEMPLA-ATEG

CÓPIA

COJUR
Senhor Coordenador

Trata o presente de PROJETO DE LEI que cria a gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro, tendo processo retornado após análise do Senhor Assessor Especial à fl.18, onde foi determinado que ao art. 1º, da minuta de fl.13 fosse incluída a seguinte alteração "... *das carreiras de nível médio, preferencialmente com diploma de nível superior,*".

Tal deliberação foi atendida tendo sido elaborada nova minuta que segue à fl.23.

O Departamento de Recursos Humanos–DERH, reanalisou o processo, inclusive quanto ao impacto, entendendo fundamentada a necessidade para prosseguimento (fl.21), ressaltou a procedência da sugestão do Gabinete de SEMPLA e a importância do preenchimento da Declaração constante do Anexo III, parte integrante do Decreto nº 54.851 de 17 de fevereiro de 2014.

EBE/MGB

Feita a alteração na proposta de COJUR, entendemos que o presente esteja em condições de passar pelo crivo da Secretária desta Pasta para análise e deliberação, para depois ser remetido a Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, para avaliação e parecer quanto aos aspectos financeiros, nos termos do inciso V do art. 1º do Decreto 54.851, de 2014.

À Apreciação de V. Senhoria.

São Paulo, 06 de junho de 2014.

EVELINE BELLATO ESTEVES
Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica de Gestão
ATE-G /OAB/SP nº 75.293
SEMPLA

Segue fls 25

Maria Miguel do Nascimento
RF. 543.7 58.0.00

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Folha de informação nº 25

Do processo nº 2013-0.339.829-6 em / /2013 (a)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMETO E GESTÃO – SEMPLA.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – Cria a gratificação pelo exercício da função de pregoeiro.

CÓPIA

SEMPLA
SENHORA SECRETÁRIA

Encaminho presente Projeto – Lei, após a análise pela Assessoria Técnico Jurídica de Gestão, da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, nos termos do inciso IV do Decreto 54.851, de 17 de fevereiro de 2014, que acolho com as alterações sugeridas às 18, conforme minuta encarta à fl.23 para sua apreciação e deliberação.

Estando de acordo com a presente proposta, este processo deverá ser encaminhado a Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF, para avaliação e parecer quanto aos aspectos financeiros, nos termos do inciso V do art. 1º do Decreto 54.851, de 2014.

São Paulo, 09/6/2014.

MARCOS GERALDO BATISTELA
Procurador do Município
Coordenador Jurídico-SEMPLA
OAB/SP 114.287

EBE/MGB

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Folha de informação nº 26

Do processo nº 2013-0.339.829-6 em 10/06/2014 (a).....

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMETO E GESTÃO – SEMPLA.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – Cria a gratificação pelo exercício da função de pregoeiro.

CÓPIA

SF- SUTEM

Senhor Subsecretário do Tesouro Municipal

À vista das justificativas apresentadas e de acordo com a competência a mim concedida pelo artigo 1º do Decreto nº 51.959 de 30 de novembro de 2010, declaro que as despesas decorrente do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o exercício das atribuições de pregoeiro e a respectiva gratificação, apresenta adequação com a Lei nº 15.950 de 30 de dezembro de 2013, estando ainda em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente com seus artigos 16,17 e 21, inciso I, bem assim com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentarias e do Plano Plurianual vigentes, **RATIFICO,** nos termos do artigo 1º, inciso IV do Decreto 54.851, de 17 de fevereiro de 2014, a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e, em face da manifestação da Coordenadoria Jurídica, que acolho como razões de mérito, manifesto-me favoravelmente quanto a minuta do presente projeto de lei encartada às fls. 23.

Em decorrência, encaminho o presente para prosseguimento nos termos do artigo inciso V do artigo 1º do Decreto nº 54.851, de 2014.

São Paulo, 10 de junho de 2014.

LEDA MARIA PAULANI
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

SF - SUTEM
10 JUN 2014
17h40

LBL/MGB

fl. 27

Lucineia Maya Araujo
AGPP
SF-SUTEM

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2013 A ABR/2014

CÓPIA

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Mai/2013 a Abr/2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**14.990.387.027,52**	**35.472.667,14**
Pessoal Ativo	10.198.379.876,92	35.472.667,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.792.007.150,60	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**3.005.607.948,30**	**845.484,17**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.906.577,83	-
Decorrentes de Decisão Judicial	527.708.083,78	845.484,17
Despesas de Exercícios Anteriores	528.542,28	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.472.464.744,41	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**11.984.779.079,22**	**34.627.182,97**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**12.019.406.262,19**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.294.594.122,55
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) *100	34,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.059.080.826,18
LIMITE PRUDENCIAL (*parágrafo único do art. 22 da LRF*) - <51,30 %>	18.106.126.784,87
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do Art.59 da LRF) < 48,60%>	17.153.172.743,56

FONTE: SOF e Demonstrativos da Administração Indireta.

(a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 -Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo: da Admin.Direta(PMSP) e Adm.Indireta (HSPM; IPREM; SFMSP; AHM; AMLURB, FUNDATEC;COHAB e TMSP).

2 - Foram cancelados até o mês de Abril /14, da Adm.Direta e das Autarquias: HSPM, IPREM, SFMSP, AHM,AMLURB, FUNDAÇÃO PAULISTANA, COHAB e FUNDAÇÃO THEATRO o montante de R$ 30.745.701,36, restando R$ 35.472.667,14, de saldo de Restos a Pagar não Processados.

3 - Valores preliminares

MARCOS DE BARROS CRUZ
Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CPF 254.747.598-78

MÁRIO VINÍCIUS CLAUSSEN SPINELLI
Controlador Geral do Município
CPF 011.382.217-08

FERNANDO HADDAD
Prefeito
CPF 052.331.178-86

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha de informação nº 28

Do Processo nº 2013-0.339.829-6

em 14/08/2014 (a) Lucineia M. Araujo
Lucineia Maya Araujo
AGPP
SF/SUTEM

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA**

ASSUNTO: Projeto de Lei dispondo sobre criação de Gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro.

CÓPIA

SF
Senhor Secretário

Trata o presente de proposta de Projeto de Lei dispondo sobre criação de Gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro, encaminhado a esta Pasta pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA para análise e manifestação nos termos do inciso V do artigo 1º do decreto 54.851 de 17/02/2014.

Face ao contido no presente, em especial, as informações de fls. **01, 08 e 20/26**, que atendem ao disposto no decreto nº 54.581/14 e os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente os seus artigos 16 e 17, informamos que não há óbice quanto ao prosseguimento do presente, no que concerne ao aspecto estritamente financeiro.

Segue Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Poder Executivo, à folha **27**, período de **Maio/2013** a **Abril/2014**, em conformidade com o artigo 18 da Lei 101/2000 (LRF), publicado no **DOC de 31/05/2014** com valores preliminares, o qual confere que as despesas com pessoal comprometem apenas **34,05 %** da receita corrente líquida. Portanto, a medida em apreço, caso aprovada, não trará implicações quanto ao limite estabelecido no artigo 20 do mesmo diploma legal.

SF/SUTEM, em 14 de agosto de 2014.

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Subsecretário do Tesouro Municipal
SF/SUTEM.G

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha de informação nº 31

Do Processo nº 2013-0.339.829-6

em 14/08/2014 (a) Lucineia M. Araujo
Lucinela Maya Araujo
AGPP

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA**

ASSUNTO: Projeto de Lei dispondo sobre criação de Gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro.

CÓPIA

SGM

Senhor Secretário

Tendo em vista manifestação da Subsecretaria do Tesouro Municipal à folha **28**, que acolhemos, a aprovação da Junta Orçamentária e Financeira – JOF, conforme cópia da ata do dia 25/07/2014, juntada sobre folha nº **29/30**, encaminhamos o presente para demais providências.

SGM 12202 15/08/2014 023798 SGM PROTOCOLO

São Paulo, 14 de agosto de 2014.

MARCOS DE BARROS CRUZ
Secretário Municipal de Finanças e
Desenvolvimento Econômico

RECEBIDO NA ASSESSORIA TECNICA - SGM
DATA 15/08/14
HORA: 13:15
FUNCIONÁRIO: